



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária
MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário
THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada
Diretor Presidente
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 0121/2022 - CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipais nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. ATHILSON HERBERT GOMES SANTOS, para o cargo de MOTORISTA, conforme cláusulas do Contrato

Administrativo 072/2022, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 14 de setembro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20220914035658 - Data/Hora Publicação: 14/09/2022 16:02:52

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública LUANA DANTAS VALE, matrícula nº 0949-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com lotação da Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06 de setembro de 2022 e término em 04 de janeiro de 2023, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 14 de setembro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20220914040258 - Data/Hora Publicação: 14/09/2022 16:04:49

PORTARIA

PORTARIA Nº 0122/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DA GASOLINA,DIESEL S500 E S-10 - CONTRATO Nº 10006/2022

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DA GASOLINA,DIESEL S500 E S-10.**AO CONTRATO Nº. 10006/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.**

CONTRATADA: **NGC COMBUSTÍVEIS EIRELI - ROD PB 177 - KM 40, 200 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 05.811.515/0002-7**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB - CONTRATANTE, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-3536, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, **RESOLVE**, expedir o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. O preço do contrato acima mencionado fica reajustado, conforme pedido apresentado pela contratada, cujo valor solicitado está demonstrado em anexo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONTRATADO	PROPOSTO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6,09	5,78
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	7,49	7,39
3	OLEO DIESEL S-500	LITRO	7,39	7,29

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem base legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O custeio e as despesas deste Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:

01.00 GABINETE DE PREFEITO
04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 04.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL
 04.122.1002.2012 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 08.00 SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2003.2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS – MDE
 540.TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 553.TRANSF. DE REC DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE
 571.TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
 12.361.2002.2030 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA
 12.361.2002.2029 MANTER EDUCACAO BASICA – FUNDEB **30%**
 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.2001.2015 MANTER ATIVIDADES E AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONVÊNIO
 12.361.2002.2024 MANTER O ENSINO COM RECURSOS DE CONVÊNIO
 10.301.2001.2018 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 09.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
 08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 15.452.1002.2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este termo está respaldado nos documentos já elencados no contrato original.
 3.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
 3.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante assina este Termo de Apostilamento, em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito.

Pedra Lavrada - PB, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
 Prefeito Constitucional
 CPF: 436.941.444-04

Publicada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20220914041037 - Data/Hora Publicação: 14/09/2022 16:11:29